



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PDL Nº 02/2024

Assunto: Consigna Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Consigna Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Éder Rafael Santos.

Autoria: Vereadora Alliny Sartori.

Relatoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca.

RELATÓRIO:

Vistos...

Trata-se Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2024, que Consigna Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Éder Rafael dos Santos.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos dos arts. 77 e 106 do Regimento Interno.

O Igam emitiu parecer, opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária. A competência para legislar sobre a matéria é exclusiva do Poder Legislativo, sendo a mesma legal e constitucional nos termos do seguinte artigo da Lei Orgânica Municipal:

Art. 206. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara. §1º Constitui matéria de decreto legislativo:

... c) a concessão de qualquer honraria ou homenagens às famílias, pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.

VOTO E CONCLUSÃO DA RELATORA:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Decreto Legislativo, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, devendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade, e constitucionalidade.

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente, pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2024.

Ibitinga, 08 de março de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

